



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **LEI Nº 4.340 DE 14 DE JANEIRO DE 2014**

**DÁ NOVA REDAÇÃO** ao art. 2º da Lei n.º 4.318, de 25/11/2013, que aprova Termo de Cessão de Uso de Bem Público celebrado entre o Município de Não-Me-Toque/RS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha .....

**ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** *Dá nova redação ao art. 2º da Lei n.º 4.318/2013, que aprova Termo de Cessão de Uso de Bem Público celebrado entre o Município de Não-Me-Toque/RS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, e que tem por finalidade a implantação e funcionamento da **Unidade Remota do Pronatec** do Instituto Federal Farroupilha, assim como para demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas, conforme minuta que faz parte integrante desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

**"Art. 2º.** *A cessão de uso de bem público de que trata o art. 1º desta Lei compreende a cedência de 04 (quatro) salas que fazem parte integrante do prédio do Centro de Treinamento, de propriedade desta municipalidade, situada no Bairro Vila Nova, neste Município, conforme matrícula nº 10.812, de caráter gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos."*

**Art. 2º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE JANEIRO DE 2014.**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS**  
*Assessor Jurídico*  
**OAB/RS 17.684**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
*Secretária de Administração e Planejamento*